

LEI Nº 1.020, de 28 de fevereiro de 2011.**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.343.689,60** (quatorze milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
15.451.8027.1018	449051	30000	4.580.000,00
15.451.8027.1017	449051	30000	1.458.000,00
15.122.8026.1011	449051	30000	350.000,00
15.543.8027.1016	449051	30000	1.007.689,60
15.452.8027.2039	449051	30000	443.000,00
15.122.8027.1012	449051	30000	150.000,00
27.812.8002.1052	449051	30000	440.000,00
08.241.8003.1093	449051	30000	245.000,00
26.782.8027.2080	449051	30000	140.000,00
12.122.8021.1021	449051	30000	800.000,00
04.122.8026.1019	449052	30000	1.510.000,00
17.512.8002.1003	449051	30000	270.000,00
04.122.8026.1077	449051	30000	900.000,00
10.302.8002.2061	445042	30000	610.000,00
10.301.8002.1107	449051	30000	350.000,00
15.451.8027.1074	449051	30000	370.000,00
18.122.8026.1040	449052	30000	580.000,00
15.122.8026.1011	449052	30000	40.000,00
15.451.8027.2104	449051	30000	100.000,00
TOTAL	14.343.689,60		

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superavit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos ordinários oriundos de precatório judicial, que passou a integrar a receita de capital do Município, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 01 de março de 2011.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal